



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público no Município de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2- DA PADRONIZAÇÃO

2.1- A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3- DA NATUREZA DO OBJETO

3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA/MG. A CONTRATAÇÃO ABRANGE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGAS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERVIÇO	1	R\$ 64.419,41	R\$64.419,41

5- PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público no Município de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2- Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, observado também o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

8.3- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

8.4- Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.5- Subcontratação

8.5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6- Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.2 - A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.1.3 - A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 – Será de responsabilidade da empresa contratada a execução integral do Concurso Público, assegurando o pleno cumprimento do objetivo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas nas cláusulas seguintes.

9.1.5.1 - Dos editais e da divulgação:

9.1.5.1.1. - Caberá à empresa contratada prestar suporte técnico à Comissão Organizadora na redação do edital e na elaboração dos comunicados oficiais relativos ao Concurso Público.

9.1.5.1.2. - A divulgação institucional do Concurso Público será de responsabilidade da contratada.

9.1.5.1.3. - A empresa contratada deverá publicar, obrigatoriamente, em seu site oficial na internet, todos os editais, comunicados e demais documentos relacionados ao certame.

9.1.5.1.4. - Além da publicação em sua página eletrônica, a empresa contratada será responsável, por sua própria conta, pela veiculação de todos os editais, avisos e



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

comunicados referentes ao Concurso Público em jornal impresso de circulação regional especialmente o resultado final, garantindo ampla divulgação e transparência do certame.

9.1.5.1.5. - Caberá à empresa contratada prestar suporte técnico à Comissão Organizadora no envio e aprovação do edital mediante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.1.5.2 - Das Inscrições

9.1.5.2.1. - O período de inscrições para o Concurso Público deverá ter duração de 30 (trinta) dias corridos, sendo realizado exclusivamente pela internet, por meio do site oficial da empresa contratada, com acesso disponível de forma contínua (24 horas por dia), durante todo o prazo estipulado.

9.1.5.2.2. - Compete à empresa contratada executar as seguintes ações relacionadas às inscrições:

- a) Disponibilizar aos candidatos login e senha para acesso a dados pessoais, permitindo correções até o encerramento das inscrições, além de viabilizar a consulta aos gabaritos, resultados e andamento de recursos, por meio de seu portal eletrônico;
- b) Elaborar a estrutura visual e funcional do formulário de inscrição, definindo campos, formatos e tipo de informações solicitadas;
- c) Disponibilizar formulários e declarações exigidas para preenchimento por parte dos candidatos no ato da inscrição.

9.1.5.2.3. - A taxa de inscrição deverá ser recolhida pelo candidato mediante boleto bancário, com depósito em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, aberta exclusivamente para fins de arrecadação deste certame.

9.1.5.2.4. - Não será concedida isenção da taxa de inscrição, total ou parcial, salvo para os casos previstos em legislação específica. A análise dos pedidos de isenção caberá à empresa contratada, que deverá apresentar à Prefeitura um relatório completo contendo a relação das solicitações deferidas e indeferidas.

9.1.5.2.5. - As inscrições deverão observar os seguintes critérios:

- a) O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o cargo pretendido, identificando-o por meio do código correspondente;
- b) O preenchimento da inscrição implica aceitação plena e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas nos editais;
- c) As informações fornecidas durante a inscrição, bem como os documentos anexados, serão de inteira responsabilidade do candidato;
- d) A inscrição de pessoas com deficiência seguirá os mesmos procedimentos



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

estabelecidos para os demais candidatos;

e) O candidato com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar sua condição, estar ciente das atribuições do cargo escolhido e da possibilidade de avaliação de desempenho, conforme exigências do estágio probatório;

f) Poderá ser solicitado, por escrito, no momento da inscrição, atendimento diferenciado para realização das provas, quando necessário.

9.1.5.2.5. – O edital deverá o percentual das vagas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade com as funções do cargo e observância da legislação vigente.

9.1.5.2.6. – As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, reprovação ou não enquadramento na perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.5.2.7. – Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes, no que tange ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.

9.1.5.3 - Da disponibilização dos materiais relacionados à inscrição e cadastramento dos candidatos

9.1.5.3.1. - A empresa contratada deverá disponibilizar, em seu site oficial, todos os documentos essenciais ao processo de inscrição, com opção para visualização e impressão pelos candidatos. Entre esses documentos, incluem-se: o edital de abertura das inscrições, orientações detalhadas sobre o pagamento da taxa de inscrição e o comprovante definitivo de inscrição e resultados.

9.1.5.3.2. - A empresa contratada será responsável por organizar o cadastro completo dos candidatos inscritos, utilizando os dados fornecidos nas fichas de inscrição e inseridos no sistema eletrônico de processamento.

9.1.5.3.3. - A empresa contratada será responsável por organizar o cadastro completo dos candidatos inscritos, utilizando os dados fornecidos nas fichas de inscrição e inseridos no sistema eletrônico de processamento.

9.1.5.3.3.1 - Esse cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de identidade, CPF, telefone de contato, endereço residencial e e-mail do candidato.

9.1.5.3.4. - Deverão ser elaboradas listas de candidatos inscritos organizadas em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome do candidato, documento de identidade ou CPF, cargo pretendido, bem como a indicação de horário e local de realização das provas.

9.1.5.3.4.1 - As listas mencionadas deverão ser geradas em meio digital e encaminhadas



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

à Comissão Organizadora do Concurso Público no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

9.1.5.3.5. - Juntamente com essas listas, a contratada deverá apresentar dados estatísticos organizados em gráficos, indicando o número de inscritos por vaga para cada cargo e o quantitativo de candidatos com deficiência inscritos por função.

9.1.5.3.6. - Durante o andamento do concurso a empresa deverá manter atualizado o registro de alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o término do certame, encaminhar uma listagem consolidada com essas alterações para a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, por meio de e-mail oficial que será informado.

9.1.5.3.7. - Compete à empresa contratada assegurar o atendimento adequado aos candidatos durante todo concurso e o processo seletivo, conforme segue:

9.1.5.3.7.1. - Responder, no prazo máximo de 24 horas úteis, às dúvidas e solicitações enviadas pelos candidatos, garantindo a participação regular nas etapas pertinentes ao certame.

9.1.5.3.7.2. - Disponibilizar em seu site oficial, por meio de link específico, ferramenta de consulta ao local de prova. A consulta deverá estar acessível por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para aplicação das provas.

9.1.5.4 – Da Provas

9.1.5.4.1. – As avaliações serão aplicadas em data a ser definida e divulgada posteriormente.

9.1.5.4.2. – Caberá à empresa CONTRATADA a elaboração e definição dos conteúdos das provas, abrangendo tanto conhecimentos gerais quanto específicos.

9.1.5.4.2. – Também será responsabilidade da empresa CONTRATADA a confecção de provas adaptadas para candidatos com deficiência.

9.1.5.4.3. – As avaliações deverão ser compostas por questões inéditas de múltipla escolha, estruturadas para avaliar habilidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, priorizando a reflexão e a qualidade em detrimento da simples memorização e da quantidade.

9.1.5.4.4. – As folhas de respostas deverão ser individualizadas e conter dispositivos de segurança determinados pela empresa CONTRATADA.

9.1.5.4.5. – As folhas de respostas devem ser compatíveis com sistema de correção automatizada, utilizando leitora óptica e sistema informatizado de apuração.

9.1.5.4.6. – É obrigatório que o candidato utilize caneta esferográfica de tinta azul ou



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

preta, com tinta permanente, para o preenchimento e a assinatura da folha de respostas.

9.1.5.4.7. – Tanto os cadernos de questões quanto as folhas de respostas devem ser produzidos em impressoras de alto desempenho, assegurando qualidade e legibilidade dos materiais.

9.1.5.4.8. – Os materiais de prova deverão conter todas as orientações necessárias para a correta realização do exame.

9.1.5.4.9. – Os cadernos de questões deverão ser organizados, impressos, revisados, embalados e lacrados em quantidade suficiente para atender à demanda do concurso público e do processo seletivo.

9.1.5.4.10. – Os gabaritos das provas objetivas deverão ser disponibilizados no site da empresa CONTRATADA, conforme cronograma a ser definido.

9.1.5.4.11. – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

9.1.5.4.11. – Candidatos que não atingirem o percentual mínimo de acertos serão automaticamente eliminados do certame.

9.1.5.4.12. – Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão aplicados conforme determina a legislação vigente e deverão ser informados à empresa CONTRATADA no momento da aprovação do edital do concurso.

9.1.5.4.13. – As avaliações ocorrerão, preferencialmente, nas escolas da rede municipal de ensino.

9.1.5.4.14. – As comissões responsáveis pela formulação e correção das provas deverão ser compostas por profissionais qualificados, com comprovada especialização, reconhecido saber na área e reputação ilibada.

9.1.5.4.15. – Cada integrante dessas comissões deverá firmar um termo de compromisso, assegurando confidencialidade em relação a todas as etapas do concurso, além de declarar não possuir parentes, até o segundo grau, entre os candidatos, nem vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios.

9.1.5.4.16. – Caberá à empresa CONTRATADA recrutar e preparar, em quantidade suficiente, profissionais aptos a atender adequadamente os candidatos em todas as fases do concurso.

9.1.5.4.17. – Também será responsabilidade da CONTRATADA selecionar e treinar os fiscais que atuarão durante a aplicação das provas, incluindo instruções específicas sobre os procedimentos de identificação dos participantes.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

9.1.5.4.18. – A empresa deverá disponibilizar uma equipe de apoio para execução da aplicação das avaliações em todos os locais previstos.

9.1.5.4.19. – Deverá, ainda, manter à disposição uma equipe técnica com especialistas nas áreas jurídica, linguística e de assessoria técnica, para dar suporte à elaboração de editais, comunicados oficiais, orientações aos candidatos, análise de recursos e demais documentos relacionados ao certame.

9.1.5.4.20. – A empresa CONTRATADA deverá contar com equipe qualificada para receber, analisar e emitir pareceres sobre eventuais recursos administrativos ou ações judiciais apresentadas por candidatos ou por terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, durante todo o período de validade do concurso público.

9.1.5.4.21. – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponibilizado no site da empresa CONTRATADA, sendo o envio realizado on-line, com a devida confirmação de recebimento.

A empresa CONTRATADA será responsável por encaminhar diretamente à Prefeitura as listagens completas com os resultados das provas, organizadas da seguinte forma:

- a) Relação dos candidatos aprovados por cargo, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome e classificação;
- b) Relação dos candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação, com os mesmos dados da listagem anterior;
- c) Quadro geral de notas e pontuações: listagem dos inscritos em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas obtidas nas provas, total de pontos e classificação final;
- d) Lista dos candidatos com deficiência aprovados, por cargo, organizada em ordem alfabética, com número de inscrição, nome e classificação;
- e) Lista dos candidatos com deficiência aprovados, por cargo, em ordem de classificação, com os mesmos dados anteriores;
- f) Relação dos aprovados por cargo, em ordem alfabética, contendo também informações de contato como endereço, telefone e e-mail;
- g) Relatório estatístico com o número de inscritos, presentes, ausentes e habilitados, além do total geral consolidado.

9.1.5.5 – Dos Procedimentos de Segurança

9.1.5.5.1 – A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os protocolos de segurança e confidencialidade exigidos, em função da natureza sensível do objeto contratual.

9.1.5.5.2 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a implementação de medidas rigorosas de proteção no sistema utilizado para a diagramação das provas, abrangendo a integração de textos, gráficos e imagens vetoriais, assegurando qualidade visual e técnica para impressão, além da preservação do conteúdo.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

9.1.5.5.3 – Os cadernos de questões deverão ser impressos exclusivamente em gráfica própria da CONTRATADA, com vigilância contínua (24 horas por dia), e lacrados de maneira a impedir qualquer violação involuntária. Após a impressão, os envelopes deverão ser armazenados em local seguro sob responsabilidade da instituição.

9.1.5.5.4 – Cada envelope deverá conter identificação clara com as seguintes informações: número de cadernos de prova, tipo de avaliação, sala correspondente, endereço de destino e cidade.

9.1.5.5.5 – O material destinado à aplicação das provas deverá ser acondicionado em malotes lacrados, que somente poderão ser abertos na presença dos candidatos, no momento da aplicação, mediante lavratura de termo de abertura assinado por, no mínimo, dois participantes voluntários como testemunhas.

9.1.5.5.6 – A CONTRATADA deverá garantir a integridade e a segurança de todo o processo logístico de transporte dos malotes até os locais de realização das provas.

9.1.5.5.7 – Além das medidas descritas neste documento, a empresa deverá adotar todos os recursos e procedimentos necessários para assegurar total sigilo e proteção de informações durante todas as fases do concurso, desde a elaboração das questões até a divulgação e homologação do resultado final.

9.1.6 – A empresa CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do concurso público, incluindo os custos com deslocamento de equipes de apoio, coordenação e fiscalização; transporte de materiais; envio de correspondências e comunicados; além de encargos trabalhistas, tributos, taxas e quaisquer outras obrigações financeiras decorrentes da prestação dos serviços contratados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 – São obrigações da Contratante:

9.2.1.1 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

9.2.2 – Solicitar o fornecimento em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

9.2.3 – Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

9.2.4 – O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

9.2.5 – Compete ainda ao Município:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da contratação;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato.

9.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1 – Fornecer os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

9.3.2 – Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.3 – Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

9.3.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

9.3.5 – Considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato; comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato.

9.3.6 – Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

9.3.7 – Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.

9.3.8 – Prestar, dentro dos prazos, os fornecimentos contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

9.3.9 – Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

9.3.10 – Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

9.3.11 – Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos fornecimentos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

9.3.12 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos fornecimentos contratados.

9.3.13 – Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período do fornecimento, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

9.3.14 – O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

9.4- Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4.1- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou em legislação própria pertinente ao objeto.

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o(a) Município de Pedro Teixeira e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O Município de Pedro Teixeira poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5- A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1- DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, CNPJ nº 18.338.228/0001-51, situada a Rua Professor João Lins, 447, centro, Pedro Teixeira.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5- A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13- PRAZO DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado em 3 parcelas, de acordo com o cronograma abaixo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

- a) 35% (trinta e cinco por cento) em até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) em até 10 dias úteis após aplicação das provas objetivas;
- c) 30% (trinta por cento) em até 10 dias úteis após a publicação do resultado final do Concurso Público.

13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14- FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- REAJUSTE

15.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

15.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando adiferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2- Condições de participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3- Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4- Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

16.4.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5- Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

16.5.4- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

16.5.7- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6- Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.7- Qualificação Técnica

16.7.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da **apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração**, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

16.7.2 Comprovação de registro do licitante no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais com responsável técnico.

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Pedro Teixeira, em dotação específica do orçamento de 2026:

FICHA: 217 - CONTA: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008 - FONTE: 1.500

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;
- 19.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 A Administração, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.2.1.** advertência;
- 19.2.2.** multa;
- 19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.1.** as peculiaridades do caso concreto.
- 19.3.1.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.3.1.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.3.1.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 19.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

contado do seu recebimento.

19.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.3 – É parte integrante deste termo de referência o Anexo A – Relação de Cargos, Vencimentos, Vagas, Requisitos e Carga Horária.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 01/06/2026.

Reinaldo Manoel de Olivera
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

RELAÇÃO DE CARGOS, VENCIMENTO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA	2	40H	R\$ 3.242,00	Certificado de conclusão ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	30H	R\$ 2.919,28	Certificado de conclusão ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.
ALMOXAFIFE	1	40H	R\$ 1.875,72	Certificado de conclusão ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.
ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO	1	30H	R\$ 2.448,18	Nível Superior completo em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional Serviço Social.
ASSISTENTE SOCIAL SAÚDE	1	30H	R\$ 2.448,18	Nível Superior completo em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional Serviço Social.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	1	40H	R\$ 1.921,00	Certificado de conclusão ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2	30H	R\$ 1.621,00	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2	30H	R\$ 1.621,00	Certificado de conclusão ensino médio completo, reconhecido pelo MEC.
AUXILIAR DE SER. INTERNOS E EXTERNOS	8	30H	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	4	12X36	R\$ 2.063,25	Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Ser maior de 21 anos; Possuir



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

				habilitação no mínimo na categoria “D”; Comprovar curso específico de capacitação, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
CONTROLADOR INTERNO	1	40H	R\$ 3.127,80	Nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
COVEIRO E ZELADOR DA CAPELA MORTUÁRIA	1	40H	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto.
DENTISTA	1	20H	2.260,82	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro na entidade de classe.
DENTISTA - ENDODONTISTA	1	20H	R\$ 2.460,00	Ensino Superior Completo em Odontologia. Especialização reconhecida em Endodontia pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). Registro Ativo no Conselho de Odontologia.
EDUCADOR FÍSICO	1	20H	R\$ 2.448,18	Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física.
ELETRICISTA	1	40H	R\$ 2.476,46	Ensino Fundamental incompleto ou certificado de conclusão de curso profissionalizante de eletricista; Aprovação em prova prática, destinada a aferir as habilidades técnicas inerentes às atribuições do cargo.
ENFERMEIRO	2	12X36	R\$ 2.215,52	Ensino Superior Completo em Enfermagem com



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

				registro no COREN.
ENFERMEIRO FUMAL	1	44H	R\$ 2.215,52	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	40H	R\$ 5.494,76	Ensino Superior Completo na área correspondente com registro na entidade de classe.
FISCAL DE POSTURA	1	40H	R\$ 1.875,72	Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
FISCAL DE TRIBUTOS	1	40H	R\$ 3.127,80	Certificado de conclusão do ensino superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração, reconhecidos pelo MEC.
FISIOTERAPEUTA	2	20H	2.770,63	Ensino superior completo em Fisioterapia com registro na entidade de classe.
FONOAUDIÓLOGO	1	20H	3.127,80	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro na entidade de classe.
INSEMINADOR	2	12X36	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto; Curso Profissionalizante de Inseminador.
JARDINEIRO	1	40H	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto.
LAVADOR DE VEÍCULOS	1	12X36	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto CNH mínimo B
MÉDICO CLÍNICO	1	08H	R\$ 5.255,91	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.
MONITOR DE TRANSPORTE	1	36H	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

ESCOLAR				Incompleto
MONITOR ESCOLAR	3	30H	R\$ 1.621,00	Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
MOTORISTA	10	40H	R\$ 2.063,25	Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima D). Aprovação em Prova Prática.
NUTRICIONISTA	01	20H	R\$ 2.034,21	Ensino Superior completo em Nutrição. Registro Ativo no Conselho de Nutrição.
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	01	30H	R\$ 2.800,00	Ensino Superior completo em Nutrição. Registro Ativo no Conselho de Nutrição.
OFICIAL ESPECIALIZADO	04	40H	R\$ 2.476,46	Ensino Fundamental incompleto; Aprovação em Prova Prática.
OPERADOR -ETE	02	12X36	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto.
OPERADOR MÁQUINA/TRATOR	02	40H	R\$ 2.200,00	Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima B); Aprovação em Prova Prática.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	02	40H	R\$ 2.700,00	Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima B); Aprovação em Prova Prática.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	40H	R\$ 3.300,00	Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima D); Aprovação em Prova Prática.
OPERADOR DE ROÇADEIRA/MOTOSSERRA	04	40H	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto ou curso com certificação na área.
OPERARIO I	10	40H	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental incompleto.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	04	30H	R\$ 1.621,00	Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
PSICÓLOGO	02	20H	R\$ 2.749,56	Ensino Superior em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.
PSICÓLOGO/EDUCAÇÃO	01	30H	R\$ 2.228,83	Ensino Superior em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.
RECEPCIONISTA	03	30H	R\$ 1.621,00	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	04	12X36	R\$ 1.621,00	Curso técnico em enfermagem com registro no COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H)	01	40H	R\$ 1.621,00	Curso técnico em enfermagem com registro no COREN.
TÉCNICO EM TI	01	40H	R\$ 3.127,80	Ensino Técnico Completo em qualquer uma das seguintes áreas: Informação e Comunicação (Técnico em Planejamento e Gestão em Tecnologia da Informação, Técnico em Segurança da Informação, Técnico em



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

				Redes de Computadores, Técnico de Manutenção e Suporte em Informática ou Técnico em Informática).
VIGIA DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS	04	40H	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto.
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto.
PROFESSOR I	08	27H	R\$ 3.463,18	Curso Normal Superior ou curso de pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais.
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II – HISTÓRIA	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II - ARTES	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II – INGLÊS	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II – REDAÇÃO	01	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFESSOR II – PORTUGUÊS	02	Hora Aula	R\$ 29,62 Hora Aula	Curso Superior no componente curricular específica de atuação.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06	30h	R\$ 1.621,00	Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

TOTAL	131	
--------------	------------	--